



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI Nº

A Câmara Municipal da Lapa decreta:-

(Cancela Subvenção e concede pensão)

Artº 1º :- Fica cancelado, a partir do corrente mês, a subvenção mensal de Cr.\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) concedida à Banda Musical oito de Setembro, em virtude da dissolução da mesma.

Artº 2º :- A importância cancelada do Orçamento vigente pelos termos do artigo anterior da presente lei, será aplicada em forma de uma pensão anual à sra. Nínia Côrtes, viúva do funcionário Municipal, sr. Alípio Côrtes, falecido antes da atual legislação do trabalho.

Artº 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário e a presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa
em, 25 de Junho de 1.951.

TRAIANO EHLKE PIRES
Presidente

GUSTAVO KUSS
Secretário.-



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

Vereador Trajano Ehlke Pires, infra assinado, apresenta para apreciação de seus colegas o seguinte :

ANTE-PROJETO DE LEI

(Cancela subvenção e concede pensão)

Artº.1º:- Fica cancelada, a partir do corrente mês, a subvenção mensal de Cr.\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) concedida à Banda Musical 8 de Setembro, em virtude da dissolução da mesma.

Artº.2º:- A importância cancelada do Orçamento vigente pelos termos do Artº anterior da presente Lei, será aplicada em forma de uma pensão anual à sra. Nínia Côrtes, viúva do funcionário Municipal Alípio Côrtes, falecido antes da atual legislação de Trabalho.

Artº.3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário e a presente lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lapa em
22 de Fevereiro de 1.951.

Trajano Ehlke Pires
TRAJANO EHLKE PIRES



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ



C E R T I F I C A D O

CERTIFICO- de acordo com o ofício nº 15/51, do Snr. Presidente da Câmara Municipal, que revendo os livros de Decretos desta Repartição, encontrei os seguintes assentamento referentes ao - Snr. ALÍPIO CÔRTEZ;

1. - Em Janeiro de mil novecentos e quatorze, foi admitido - como funcionário desta Repartição;
2. - Foi exonerado em vinte e sete de Julho de mil novecentos e trinta, de acordo com o teor do Decreto nº três (3);
3. - Em vinte e quatro de Julho de mil novecentos e trinta e cinco, foi-lhe reintegrado o cargo - Decreto nº cento e quarenta e sete (147), da mesma data.
4. - Faleceu em data de vinte e quatro de Maio de mil novecentos e quarenta e um.

O referido é verdade, e dou fé.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Maio de 1951.

V I S T O:-

Quilencio Jorge Mendes
Secretario.

Octavio José Kuss
Octavio José Kuss
Prefeito Municipal